



## PROVIMENTO CONJUNTO GP/CR-TRT5 nº 08, de 18 de dezembro de 2013

*Regulamenta os procedimentos a serem seguidos nas reclamações correicionais relativas aos processos que tramitam no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.*

**O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA E LUIZ TADEU LEITE VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT não admite autuação de processos administrativos, que permanecem tramitando, exclusivamente, sob a forma física;

**CONSIDERANDO** que o Regimento Interno deste Regional, em seu art. 225, não dispõe sobre a forma de tramitação das reclamações correicionais em processos que tramitam no sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT,

**RESOLVEM** editar Provimento, nos seguintes termos:

**Art. 1º** As correições parciais, envolvendo processos que tramitam no sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, serão oferecidas em petição fundamentada, dirigida ao Corregedor Regional, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do ato ou despacho impugnado, mas apresentadas no processo principal, diretamente, ao Juiz da causa.

§ 1º Recebendo a correição parcial, o Juiz, se não se retratar, determinará, de imediato, a notificação da parte contrária no processo principal para que, no mesmo prazo do *caput*, ofereça contrariedade, querendo.

Firmado por assinatura digital em 19/12/2013 12:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10113121901106662580.

Firmado por assinatura digital em 18/12/2013 13:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10113121801106203678.

Firmado por assinatura digital em 18/12/2013 12:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10113121801106186606.



§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem contrariedade, o Juiz, mantendo o ato ou o despacho impugnado, determinará o encaminhamento da reclamação correicional e dos documentos que a acompanham, com suas informações, ao Corregedor Regional, em arquivos *Portable Document Format* – PDF, via Malote Digital, no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu protocolo.

**Art. 2º** Recebidos os documentos em meio digital, a Secretaria da Corregedoria Regional, de imediato, procederá à autuação da reclamação correicional, tornando físicos os autos correspondentes.

Parágrafo único. Processada e julgada a reclamação correicional, o resultado será comunicado, via Malote Digital, à Vara de origem, que se encarregará de anexar a decisão ao processo principal.

**Art. 3º** As correições parciais intentadas em processos que tramitam sob o meio físico, continuam seguindo o rito disposto no art. 225 do Regimento Interno deste Regional.

**Art. 4º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 18 de dezembro de 2013.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT 5ª Região

**LUIZ TADEU LEITE VIEIRA**  
Desembargador do Trabalho  
Corregedor Regional do TRT 5ª Região

*Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 18.12.2013, página 3, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5*

Firmado por assinatura digital em 19/12/2013 12:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10113121901106662580.

Firmado por assinatura digital em 18/12/2013 13:00 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por LUIZ TADEU LEITE VIEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10113121801106203678.

Firmado por assinatura digital em 18/12/2013 12:43 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10113121801106186606.